



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBSTITUTIVO-EMENDA

Nº 1

AO PROJETO DE LEI 92/2017

"Dispõe sobre a criação do projeto "BH LIMPA" que disponibiliza informações sobre os serviços de limpeza urbana e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica criado o "BH LIMPA", projeto que disponibiliza informações sobre os serviços de limpeza urbana da cidade de Belo Horizonte.

Art. 2º - O conteúdo das informações prestadas será elaborado pela Superintendência de Limpeza Urbana — SLU; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou outro setor responsável pelos dados relacionados ao serviço de limpeza urbana.

Art. 3º - As informações disponibilizadas através dos meios eletrônicos versarão sobre:

I - Monitoramento do serviço de coleta de lixo domiciliar e empresarial.

II- Divulgação dos locais, dias e horários em que os veículos do serviço de coleta de lixo domiciliar e empresarial atenderão à população.

III - Divulgação sobre endereço, dias e horários de funcionamento das Unidade de Recolhimento de Pequenos Volumes — URPV's.

IV - Opções para denúncias e abertura de solicitações de limpeza para botaforas e deposições clandestinas.

V - Opção de solicitação de recolhimento de animais mortos em vias públicas, residências e outros locais.

VI – Divulgação de informações acerca da limpeza dos córregos, varrição e capina no município de Belo Horizonte.

Parágrafo único: Por meios eletrônicos consideram-se a página eletrônica da SLU, as redes sociais da Prefeitura, o aplicativo BH Resolve Mobile, os perfis da Ouvidoria, o serviço de atendimento telefônico 156, bem como outros meios disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2023.

BRUNO
MARTUCHELE DE
SALES:03719403629

Assinado de forma digital por BRUNO
MARTUCHELE DE SALES:03719403629
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=22882751000111,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=BRUNO MARTUCHELE DE
SALES:03719403629
Dados: 2023.02.07 13:54:36 -03'00'

Bruno Miranda – PDT
Líder de Governo

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	07/02/2023 17:04:31 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	SUBSTITUTIVO EMENDA PL 92 (1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	464de4f9d5eb8bb88733Bc9826b53ad8de0903d69800e240c54d a4e4640d5bb9
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=BRUNO MARTUCHELE DE SALES:***194036**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	07/02/2023 16:54:36 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVULSOS DISTRIBUIDOS
 EM 10 / 21 / 23
 10467
 Responsável pela distribuição

diogo 13/2/23
476

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro